
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 865/2022

LEI MUNICIPAL Nº 865

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Careiro, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 84, inciso VIII, combinado com os artigos 11, Inciso X e 49, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de Nº 982 do Cartório de Registro de Imóveis do Careiro, de propriedade da Companhia Brasileira de Abastecimento - CONAB, CNPJ Nº 26.461.699/0001-80, com Sede e Forum em Brasília – DF.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 80.000 m².

§2º O Laudo de Avaliação fornecido pela Diretoria da CONAB estima o valor do bem em R\$ 636.836,81 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e hum centavos).

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com clausula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será realizada com amparo no inciso V do Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 636.836,81 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e hum centavos), a prazo, nas seguintes condições: R\$ 63.683,68 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 10% de entrada e 60 (sessenta) parcelas de R\$ 9.552,55 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) corrigidas por 1% de juros ao mês, acrescidos do IGP-M.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 21 de Dezembro de 2022.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

| |
|---|
| Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal. |
|---|

DAISY RODRIGUES GUSMÃO

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 648, de 01/12/2022

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: 1Z0GXROTB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/12/2022 - Nº 3266. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>